



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Lei Municipal n.º 1.128/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA A EMPRESA JOÃO R. SCHERER JÚNIOR, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a empresa JOÃO R. SCHERER JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.824.663/0001-19, localizada à Rua Boa Vista, n.º 95, Sala 01, bairro Boa Vista, neste município.

§ 1º O valor poderá ser repassado em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a última parcela deverá obrigatoriamente ser repassada até 31 de Dezembro de 2000.

§ 2º A empresa deverá apresentar prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento do total do repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, classificada sob a rubrica:


Dotação	Secretaria Municipal	Setor
2.005 – 3.1.3.2.01	Administração e Planejamento	Outros Serviços e Encargos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 7 de Julho de 2000.


Luiz Marcelo Tassinari
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento


Carlos Roberto Ruthner
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Registrada no Livro N.º 18
e Publicada no dia 07/07/2000,
no painel de avisos desta Prefeitura.